



EDITAL Nº 03/2022 – PROGEPE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PREVISTAS NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PDP – 2022 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

A Universidade Federal do Sul da Bahia, por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, considerando o disposto no Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019; na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 202; e na Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, torna pública, para conhecimento de todos os servidores da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), a abertura do **EDITAL Nº 03/2022 - SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PREVISTAS NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PDP - 2022 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de instrutores internos, servidores públicos federais, técnicos administrativos e docentes, para atuarem em ações de desenvolvimento previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) na UFSB no ano de 2022.
- 1.2. A inscrição poderá ser realizada para até duas ações de desenvolvimento, disponíveis no Anexo I deste edital.
- 1.3. Poderão se inscrever servidores ativos permanentes do quadro de pessoal da Universidade Federal do Sul da Bahia, que não estejam em gozo de licenças ou afastamentos previstos na Lei 8.112/90.
- 1.4. Compete ao instrutor: elaborar o Plano de Curso e o material didático, ministrar aulas, conforme objetivos, carga horária e público alvo previamente definidos para cada ação de desenvolvimento, registrar frequência, bem como apresentar toda documentação exigida para a efetivação do pagamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O período de inscrições será de 18 a 31 de maio de 2022, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital.
- 2.2. O interessado deverá enviar e-mail para a Comissão de Seleção no endereço: editalinstrutor@ufsb.edu.br, anexando um único arquivo em formato PDF, contendo os seguintes documentos: Currículo extraído do Banco de Talentos do sougov.br; documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados pelo servidor (indicados no item 3 do presente Edital); Quadro de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchido; e

projeto de curso.

2.3. A documentação comprobatória deverá estar disposta na estrita sequência dos itens elencados no Quadro de Pontuação.

2.4. As inscrições que não atenderem aos itens 2.1, 2.2 e 2.3 serão indeferidas.

2.5. Será permitida a inscrição para até duas ações de desenvolvimento.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente processo seletivo será realizado a partir de análise de perfil, que terá como critérios a seguinte pontuação:

Descrição	Natureza	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Graduação	05	15 pontos
	Especialização	08	
	Mestrado	11	
	Doutorado	15	
Experiência Profissional	Atividade como instrutor de ação de capacitação	01 ponto para cada 20 horas	10 pontos
	Atividade de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	0,25 pontos por mês de atividade	10 pontos
	Atividade em cargos ou funções que estejam relacionadas à atividade de capacitação pretendida	0,25 pontos por mês de atividade	10 pontos
Aperfeiçoamento	Aperfeiçoamento profissional na área para a qual concorre	0,5 pontos por certificado (com mínimo de 12 horas)	5 pontos
TOTAL			50 pontos

3.2. As informações constantes na inscrição somente serão pontuadas mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios no ato da inscrição:

- I. Formação Acadêmica – cópia da maior titulação: diploma (graduação, mestrado ou doutorado) ou certificado (especialização e/ou MBA);

- II. Experiência como ministrante de cursos/treinamentos de capacitação presencial e/ou remotos (com carga horária mínima de 10 horas): declarações ou certificados expedidos pelas instituições e assinadas por representante devidamente autorizado, contendo carga horária, período, nome do instrutor, conteúdo programático;
- III. Experiência em atividade de Magistério Superior do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: declarações ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representante devidamente autorizado, contendo nome do docente, carga horária, período de atuação e disciplinas ministradas (substituível por declarações emitidas pelo SIGAA).
- IV. Experiência Profissional relacionadas à atividade de capacitação pretendida: declaração do setor de trabalho (chefia imediata), contendo o nome do servidor, o cargo ou função ocupada, as atividades desempenhadas e o período de atuação.
- V. Aperfeiçoamento Profissional – declarações ou certificados expedidos e assinados pelas instituições ou empresas ministrantes, contendo carga horária, período, nome do servidor e ementa.

Parágrafo Único: Para títulos ou atividades com relação indireta com a área do curso/palestra para o qual o interessado se inscreveu será considerado o percentual de 50% da pontuação.

4. DO RESULTADO

- 4.1. O resultado preliminar será divulgado na página da UFSB no dia 03 de junho de 2022, seguindo o cronograma do item 7.
- 4.2. São critérios de desempate, na seguinte ordem:
 - I. Maior tempo de serviço na UFSB, e
 - II. Maior idade
- 4.3. Não será computado item sem documentação comprobatória.
- 4.4. Poderá o interessado interpor recurso em face do resultado preliminar até o dia seguinte após a sua publicação, através de e-mail encaminhado para o endereço: editalinstrutor@ufsb.edu.br.
- 4.5. Após análise dos recursos interpostos, o resultado final será divulgado no site: <https://ufsb.edu.br/progepe/documentos/editais>, até o dia 09 de junho de 2022.

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

- 5.1. O recurso financeiro disponibilizado para este edital, no montante de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tem origem no orçamento anual da UFSB, através da ação orçamentária nº 4572, destinada à capacitação dos servidores técnico-administrativos.
- 5.2. Poderá haver reajuste do montante de recursos destinados à finalidade prevista neste edital a critério da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor da hora-aula será pago por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Curso (GECC), conforme Decretos 11.069/2022 e 9.185/2017, e terá como base de cálculo a

Portaria nº 24.839 de 09 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia.

6.2. Não será concedida a GECC para servidor que executar:

- I. Atividade que vise a melhoria das rotinas de trabalho da unidade de exercício ou relacionada às políticas de competência dessa unidade;
- II. Atividade de representação ou de apresentação de estrutura organizacional, de processos de trabalho, de atividade e de trabalhos em curso do órgão, da entidade ou da unidade de exercício;
- III. Atividade de elaboração de cartilhas, manuais, orientações, normativos e instrumentos afins que envolvam procedimentos sob responsabilidade da unidade de exercício do servidor ou a ele atribuída por projeto institucional;
- IV. Atividade realizada durante a jornada de trabalho, sem compensação de carga horária, por determinação da unidade de exercício ou por opção do servidor com autorização de sua chefia imediata;
- V. Revisão de material didático, quando o conteudista já tiver recebido a GECC para sua elaboração, pelo período de um ano, contado da data da confirmação do recebimento do material para fins de pagamento;
- VI. Atividade de moderação de comunidade de prática, fórum de aprendizagem ou lista de discussão; ou
- VII. Atividade sem prévia formalização em processo administrativo.

6.3. O pagamento será realizado após apresentação de toda documentação pelo instrutor.

7. CRONOGRAMA RESUMIDO

CRONOGRAMA	
Etapa	Período
Inscrição	18 a 31/05/22
Resultado Preliminar	06/06/22
Recurso	Até 07/06/22
Resultado Final	09/06/22

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A PROGEPE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores internos e/ou externos, que possam afetar a proposta deste edital.
- 8.2. As ações de desenvolvimento que não tiverem servidores da UFSB inscritos para instrutoria poderão ser ministradas por servidores públicos de outros Órgãos Federais, que possuam notória especialização na área do curso, estando sujeitos às condições estabelecidas no item 1.
- 8.3. Os servidores selecionados serão convocados, para o caso de surgirem vagas, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e o calendário de promoção das ações de desenvolvimento, definido pela Coordenação de



Desenvolvimento/PROGEPE.

- 8.4. A aprovação no edital não implica na obrigatoriedade da contratação por parte da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, não havendo expectativa de direito de convocação.
- 8.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 8.6. Verificado, a qualquer tempo, inclusive após o encerramento da ação de desenvolvimento, que o candidato apresentou documentação falsa ou informações incorretas na ficha de inscrição, bem como não preencheu qualquer um dos requisitos constantes neste Edital, ficará o servidor obrigado ao ressarcimento do recurso concedido pela universidade e ficará sujeito à aplicação dos procedimentos e das penalidades legais previstas.
- 8.7. Dúvidas decorrentes deste edital deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o e-mail: editalinstrutor@ufsb.edu.br, com o título “Dúvidas – Edital n°03/2022”
- 8.8. Casos omissos serão analisados pela Coordenação de Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas.
- 8.9. Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 17 de maio de 2022

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



EDITAL Nº 03/2022 – PROGEPE - PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES
INTERNOS PARA AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO PDP 2022

ANEXO I

AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PREVISTAS NO EDITAL

Título	Modalidade	Carga Horária
1. LIBRAS Nível I	Curso	30 horas
2. EXCEL Básico	Curso	20 horas
3. EXCEL Intermediário	Curso	20 horas
4. Dashboards e Análise de Dados com EXCEL	Curso	20 horas
5. Metodologia para elaboração de Trabalhos Científicos	Curso	20 horas
6. Gestão do Tempo	Curso	20 horas
7. Inglês para Prova de Proficiência	Curso	30 horas
8. Motivação e Inovação	Palestra	2 horas
9. Relações de Trabalho, Qualidade de Vida e Saúde Mental	Palestra	2 horas

EDITAL Nº 03/2022 – PROGEPE - PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES
INTERNOS PARA AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO PDP 2022

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Descrição	Natureza	Pontuação	Pontuação Sugerida	Pontuação Total
Formação Acadêmica	Graduação	05		
	Especialização	08		
	Mestrado	11		
	Doutorado	15		
Experiência Profissional	Atividade como instrutor de ação de capacitação	01 ponto para cada 20 horas		
	Atividade de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	0,25 pontos por mês de atividade		
	Atividade em cargos ou funções que estejam relacionadas à atividade de capacitação pretendida	0,25 pontos por mês de atividade		
Aperfeiçoamento	Aperfeiçoamento profissional na área para a qual concorre	0,5 pontos por certificado (com mínimo de 12 horas)		
TOTAL				